

Ilegalidade de câmeras instaladas em investigação anula provas

11/02/2025

São nulas as provas geradas por câmeras instaladas sem autorização judicial em via pública para monitorar suspeitos.

Com esse entendimento, a ministra do [Superior Tribunal de Justiça](#) Daniela Teixeira anulou as provas obtidas por meio de uma câmera instalada em via pública para monitorar um suspeito de tráfico de drogas em Palhoça (SC).

A decisão da magistrada se deu ao aceitar parcialmente um recurso em Habeas Corpus da defesa do acusado. A peça pedia pela nulidade do processo e pelo trancamento da ação penal por quebra de cadeia de custódia.

O [Tribunal de Justiça de Santa Catarina](#) negou o HC. Segundo o processo, o homem foi preso em flagrante por furto de energia elétrica, furto com abuso de confiança, tráfico de entorpecentes e associação para o tráfico. Os crimes teriam sido comprovados por meio de imagens captadas por câmera instalada na rua, apontada para a casa do acusado.

Ao tribunal de origem, a unidade policial responsável pela câmera disse que o equipamento não poderia passar por perícia, porque estava sendo usado em outra investigação. A polícia também disse que os materiais capturados não poderiam ser entregues para análise, porque teriam sido apagados por registros posteriores.

Em sua decisão, Daniela Teixeira descartou a possibilidade de o equipamento estar sendo usado para atividades cotidianas, como monitoramento de tráfego e proteção da população. Também considerou que, comprovada investigação prévia pela suspeita de tráfico de drogas, não haveria a necessidade da prisão em flagrante.

“No caso concreto, portanto, entendo que seria exigível a autorização de autoridade judiciária competente para a afixação da já referida câmera a fim de monitorar a movimentação na casa do recorrente. E, neste contexto e especificamente dentro do contexto do caso ora analisado, a ação realizada é inquestionavelmente ilegal”, escreveu.

Os advogados **Carolina Gevaerd**, **Matheus Menna**, **Oswaldo Duncke** e **Cláudio Gastão da Rosa Filho** atuaram na causa.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Recurso em Habeas Corpus 203.030

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-11/ilegalidade-de-cameras-instaladas-em-investigacao-anula-provas-obtidas-2/>

